

A PROTEÇÃO AO DIREITO AO CONVÍVIO FAMILIAR E A EFICÁCIA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Edenilza Gobbo¹

Carla Borges²

RESUMO

O presente artigo tem por escopo demonstrar a eficácia do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos proporcionado pelo Centro de Referência de Assistência Social – (CRAS) do Município de Iporã do Oeste, Santa Catarina, no que tange ao fortalecimento do direito fundamental à convivência familiar, assegurado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). O estudo desenvolveu-se por meio de pesquisa de campo com os profissionais do Serviço por meio da técnica da entrevista. Verificou-se que, embora haja dificuldades relacionadas à visibilidade do Serviço e à equipe mínima de formação dos profissionais que executam as atividades do CRAS, os resultados se apresentam favoráveis, pois o Serviço tem caráter preventivo, objetivando a não ocorrência do afastamento familiar. Portanto, concluiu-se que o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é eficaz no que se refere à reestruturação dos vínculos familiares, amenizando as situações de vulnerabilidade e risco social, justamente para evitar o afastamento do grupo familiar, assegurando às crianças e adolescentes o seu direito fundamental à convivência familiar de forma plena.

Palavras-chave: Adolescente. Convivência familiar. Criança. Efetividade. Serviço.

1 INTRODUÇÃO

O direito à convivência familiar e comunitária é prerrogativa de crianças e adolescentes como um direito fundamental. Nesse sentido, o Estatuto da Criança e do Adolescente rompe com o paradigma do Código de Menores de que quando a família não prover o sustento dos filhos, estes devem ficar sob a tutela do Estado.

Ademais, diversos estudos evidenciam que permitir a convivência dos filhos com a família é essencial para seu desenvolvimento. Por este motivo, fez-se necessária a criação de políticas públicas voltadas à promoção do fortalecimento de vínculos familiares.

Nesse sentido, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos foi instituído com base na Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social n. 109, de 11 de novembro de 2009, que aprovou a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, organizando os níveis de complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), de acordo com as políticas locais de abrangência, efetivadas pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

Portanto, a importância do tema está associada à proteção dos direitos fundamentais, que tornam crianças e adolescentes sujeitos de direito em âmbito social. Desse modo, as disposições previstas na Resolução merecem um estudo aprofundado, com referência ao princípio da proteção integral elencado no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Ademais, o respectivo Serviço é de extrema importância para assegurar que crianças e adolescentes tenham garantido o direito à convivência familiar, auxiliando as famílias na reconstituição de vivências, incentivando a sociali-

¹ Mestre em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina; Especialista em Direito Civil pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais; Professora Titular de Direito Civil, Processual Civil e Direito da Criança e Adolescente da Universidade do Oeste de Santa Catarina; gobbo30@hotmail.com

² Graduada em Direito pela Universidade do Oeste de Santa Catarina; krlaborges@hotmail.com

zação por meio da troca de culturas, reestabelecendo laços familiares que estejam rompidos e necessitem de assistência, para resguardar os vínculos preexistentes, razão pela qual desperta interesse acerca da real situação de sua efetividade.

O presente artigo destina-se à análise do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos desenvolvido junto ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município de Iporã do Oeste, SC,³ com o propósito de examinar se é eficaz no que tange ao cuidado de crianças e adolescentes fortalecendo o direito fundamental à convivência familiar e comunitária assegurado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) por meio de sua emancipação enquanto sujeito.

Nessa perspectiva, foi desenvolvido um roteiro de questões subjetivas, respondidas de acordo com as concepções dos profissionais do CRAS, apresentando indagações sobre as ações desenvolvidas, participação dos usuários, resultados e dificuldades encontradas na execução do Serviço, com posterior interpretação e exposição dos dados da pesquisa.

2 O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DE IPORÃ DO OESTE, SANTA CATARINA

O Centro de Referência e Assistência Social (CRAS), localizado no Município de Iporã do Oeste, foi criado pela Lei n. 1.390/10, pela imposição legal do Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário, que orientou a sua implantação por todos os Municípios.

No tocante ao quadro de funcionários, a equipe do CRAS, por ocasião da pesquisa de campo,⁴ era formada por uma Assistente Social, concursada e graduada na área de Serviço Social e pós-graduada em Gestão de Políticas Públicas, e um Psicólogo, concursado e graduado na área de Psicologia com especialização Multiprofissional em Saúde da Família e Psicologia Clínica, bem como Mestrado em Educação. No mais, uma Coordenadora do CRAS, comissionada, graduada na área de administração e uma) recepcionista.

Além do quadro específico de funcionários exigido pela legislação específica,⁵ havia quatro monitoras responsáveis por executar as oficinas de Culinária, Artesanato, Jogos Cooperativos e Dança. Cumpre destacar que as monitoras que atuavam nas oficinas ofertadas foram contratadas por empresas privadas que participam de processo licitatório no Município.

O CRAS de Iporã do Oeste, dentre os serviços de proteção social básica, oferece o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, implantado desde o ano de 2010, para crianças e adolescentes de seis a 17 anos.

Além disso, o respectivo Serviço é destinado aos membros de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, inscritas no Cadastro Único e que, em geral, possuem renda mensal inferior a três salários mínimos, ou que estejam em alguma situação de vulnerabilidade. Os encaminhamentos podem ser feitos pelo Conselho Tutelar, Escola e Poder Judiciário. Em alguns casos as famílias também podem ser encaminhadas ao Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF).

As crianças e adolescentes que estejam no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos estão sujeitas ao acompanhamento psicossocial e ainda participam de oficinas desenvolvidas pelo CRAS, quais sejam, oficina de jogos cooperativos, artesanato e culinária, com o intuito de fortalecer e reaproximar os vínculos sociais.

Ressalta-se que, por ocasião da coleta de dados, eram atendidos aproximadamente 110 crianças e adolescentes no Serviço que participavam das oficinas de artesanato, culinária e jogos cooperativos divididos em seis grupos com faixa etária dos seis aos oito anos, nove aos 11 anos e 12 aos 17 anos, bem como há 42 crianças e adolescentes inscritos na oficina de dança.

No que tange à verba orçamentária, os recursos federais repassados mensalmente correspondiam a R\$ 9.000,00 utilizados na manutenção dos serviços e uma parte para a folha de pagamento dos servidores. Por sua vez, na esfera estadual era repassado o valor anual de R\$ 27.000,00 em forma de convênio para o Município, destinado somente para a execução de serviços. E, por fim, na esfera municipal o repasse é anual efetuado no valor de R\$ 245.000,00, destinado na maior parte para a folha de pagamento dos servidores.

³ Iporã do Oeste é um Município do Oeste do Estado de Santa Catarina, no Brasil. Sua população em 2015 era de 8.823 habitantes.

⁴ A pesquisa de campo foi realizada em setembro de 2016.

⁵ Norma Operacional Básica (NOB-RH/SUAS) (BRASIL, 2004).

Ademais, os projetos e ações seguem o disposto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e são definidos pela equipe profissional do Centro de Referência e Assistência Social que se submete a controle e monitoramento.

Em síntese, o que materializa o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é o incremento de políticas sociais que fortaleçam os laços familiares, de modo a tornar crianças e adolescentes cidadãos do seu próprio meio social, sem romper vínculos com a estrutura familiar a que pertence.

No que diz respeito ao funcionamento do CRAS na época da coleta de dados, identificou-se que, embora houvesse estrutura de atendimento a crianças e adolescentes, o CRAS ainda encontra deficiências, como a falta de recursos para fortalecer as oficinas e aprimorar as atividades ofertadas e a falta de uma equipe completa⁶ que auxilie dando todo o suporte necessário nos atendimentos.

3 O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: A EFICÁCIA PERANTE O DIREITO FUNDAMENTAL À CONVIVÊNCIA FAMILIAR DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

A convivência entre os membros familiares é indispensável a formação da criança e do adolescente, e implica viver em companhia de alguém, desenvolver-se plenamente no seio de uma família, assimilando novos valores e completando o ciclo de socialização. Aliás, mais do que um direito, é uma necessidade e integra os chamados direitos humanos de alcance heterogêneo (FONSECA, 2015).

Conforme Gobbo e Arcaro (2016), apesar da relevância, não raramente crianças e adolescentes não têm possibilidade de desfrutar do direito à convivência familiar, posto que o seu núcleo familiar, por uma série de questões, não se mostra o local mais adequado ao seu permanecimento.

Surge, assim, a necessidade de se criarem mecanismos de proteção ao direito fundamental à convivência familiar de crianças e adolescentes.

Considerando a relevância do direito fundamental à convivência familiar a crianças e adolescentes, bem como este ser o principal propósito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, a análise deste, junto ao Município de Iporã do Oeste, ocorreu por meio da técnica de coleta de dados entrevista com os profissionais que atuam no programa, quais sejam, a Assistente Social, a Coordenadora Geral, o Psicólogo e as Professoras que auxiliam nas oficinas de jogos cooperativos, culinária e artesanato.

A pesquisa resultou em Trabalho de Conclusão de Curso cujos resultados principais foram extraídos a fim de embasar este artigo.

De acordo com o psicólogo do CRAS, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertado pelo CRAS tem o objetivo de habilitar e capacitar crianças e adolescentes no exercício das suas relações humanas, por meio da função protetiva da família e do direito à convivência familiar. Em vista disso, confronta seus usuários em face da realidade socioeconômica-cultural, a fim de ocasionar alternativas concretas que solucionem os desafios identificados (BORGES, 2016).

Assim, por intermédio do Serviço são efetuados encontros que visam fortalecer os laços familiares, resgatando a convivência entre os participantes para que se fortaleçam e superem as diferenças vivenciadas e se possibilite a re-aproximação familiar. Além disso, são abordadas questões relacionadas ao respeito às diferenças, cooperação e união, buscando sensibilizar para os desafios da realidade social, cultural, ambiental e política, valorizando a pluralidade e a singularidade das condições em caráter preventivo, de acordo com a Assistente social (BORGES, 2016).

Nesse sentido, além desse trabalho interativo, a Assistente Social e/ou Psicólogo auxiliam coordenando por meio de atividades educativas e lúdicas, como palestras e passeios, conforme as necessidades expressas na vida dos familiares ou das crianças e adolescentes (BORGES, 2016).

De acordo com o relato do psicólogo, as atividades desenvolvidas no CRAS têm o intuito de assegurar aos usuários a convivência diária, contribuindo com o enfrentamento da desigualdade e reduzindo a incidência dos riscos de vulne-

⁶ Equipe de Referência de CRAS de município de Pequeno Porte I: dois técnicos de nível superior, sendo um profissional assistente social e outro preferencialmente psicólogo, além de dois técnicos de nível médio.

rabilidade social. Em vista disso, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos oferece suporte às famílias, com a intenção de facilitar o processo de humanização das relações e da convivência intrafamiliar, auxiliando no reconhecimento de suas potencialidades e protagonismos dos pais no exercício de sua função protetiva (BORGES, 2016).

Ademais, é notória a dedicação, participação e entrosamento das crianças e adolescentes durante a realização dos seus afazeres. Dessa forma, toda essa interação auxilia positivamente sobre as demais relações no grupo familiar, impulsionando o desenvolvimento de conversas e incentivando o fortalecimento das relações que são totalmente influenciadas e construídas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme o psicólogo (BORGES, 2016).

Com referência à cooperação dos participantes nas oficinas, uma das monitoras destaca que a integração, a troca de carinho e a ajuda mútua fazem com que os usuários exerçam interação nas atividades, posto que várias crianças e adolescentes são carentes e demonstram não ter afeto. Contudo, quando participam das tarefas transformam sua personalidade por meio da conversa e diversão com o ambiente e com os colegas (BORGES, 2016).

Foi observado que na maioria das atividades é feita uma reflexão com as crianças e adolescentes referente à convivência e às relações familiares, enfatizando a importância do comprometimento dos integrantes do grupo familiar em manter a convivência sempre duradoura, pois o ambiente social possibilita a estruturação de referências e configuração da personalidade do sujeito (BORGES, 2016).

Apurou-se, entretanto, que, ao realizar serviços e projetos que buscam assegurar a proteção social, os profissionais encontram obstáculos associados a diversos fatores que podem comprometer o planejamento das metas, tendo em vista as dificuldades institucionais, políticas, territoriais, da equipe profissional, entre outras, que tornam onerosa a execução das atividades.

No que se refere aos contratemplos nas oficinas, destaca-se na oficina de culinária a necessidade de novos e diferentes utensílios de cozinha, a fim de contribuir com as atividades propostas. Já em relação à oficina de jogos cooperativos, o espaço realizado para as atividades dentro do CRAS não é suficiente para suprir as brincadeiras e jogos desenvolvidos, pois não há uma sede própria, e as atividades são adaptadas para locais próximos ao CRAS.

Em contrapartida, a falta de reconhecimento pelo poder público e pela própria sociedade faz com que as pessoas tenham pensamentos restritos aos usuários atendidos pelo CRAS, o que acaba gerando críticas pela própria sociedade que julga e tem pré-conceitos em relação ao trabalho que é feito com as pessoas que vivem em situações de vulnerabilidade, em vez de conhecerem o trabalho maravilhoso feito pelos profissionais (BORGES, 2016).

Ademais, a assistente social destacou que o CRAS de Iporã do Oeste, por ocasião da coleta de dados, não possuía a equipe mínima prevista em Lei Federal para a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Vale destacar que também não havia equipe formada por profissionais específicos para atuação com os usuários nas oficinas executadas, o que interfere na manutenção dos vínculos criados e na qualidade dos trabalhos prestados, em razão da falta de qualificação específica na área (BORGES, 2016).

Portanto, é evidente que as dificuldades fazem parte do contexto de ações que resultam na concretização de direitos, principalmente quando derivam de políticas de assistência social voltadas ao grupo familiar, pois se faz necessário atingir todos os membros que estejam em situação de vulnerabilidade. Por outro lado, a ausência de incentivos governamentais que possam auxiliar o trabalho do CRAS e conferir maior visibilidade aos projetos é, atualmente, o grande impasse.

Enfim, mesmo com tais restrições, a equipe percebe a melhora na relação dos grupos familiares com o trabalho desenvolvido, fortalecendo a vivência entre os membros da entidade familiar, de modo que há relatos de progresso, principalmente, após a implementação do PAIF, em que é feito o atendimento e acompanhamento dos genitores (BORGES, 2016).

De acordo com o psicólogo, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos está viabilizando a crianças e adolescentes maior capacidade para conviverem e se relacionarem no contexto social como protagonistas, seja em ambiente com conflitos diários, seja quando se exigem determinadas atitudes nas relações familiares (BORGES, 2016).

A assistente social acrescentou que as famílias se tornaram mais preparadas para enfrentar as dificuldades, bem como preocupam-se com a manutenção dos vínculos familiares. Frisa que as crianças e adolescentes estão mais abertos ao diálogo e se sentem parte da história de sua família, o que gera a redução da ocorrência da vulnerabilidade social e melhora a qualidade de vida dos usuários (BORGES, 2016).

Nessa perspectiva, destacam-se as mudanças no âmbito particular vivenciadas pelo psicólogo do Centro de Referência de Assistência Social durante as atividades com crianças e adolescentes que frequentam o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, especificamente as mudanças no seu comportamento e a forma como auxilia na sua realidade social:

As transformações na vida das crianças e adolescentes são percebidas mediante suas atitudes, sua iniciativa, seu empoderamento, auto-estima, segurança e protagonismo, fatores motivacionais que geram efeitos objetivos através de uma vida humanizada de convivência e de vínculos dentro do grupo familiar, entre amigos e também com outros grupos de pertencimento. Portanto, as transformações ocorridas na esfera subjetiva, provocam e sustentam ações objetivas, as quais são percebidas no exercício do seu Projeto de Ser e gera melhorias na vida de todo o grupo familiar e são sentidas no desenvolvimento sociocultural e também evidenciadas através da mobilidade social. (informação verbal).⁷

Adverte a assistente social, porém, que tais resultados e mudanças não podem ser generalizados, uma vez que cada família e usuário tem sua forma de interagir, interiorizar e exteriorizar seus valores e vivências. Porém, sob um contexto geral, os usuários têm demonstrado vínculos tanto com a equipe que os atende quanto intrafamiliar (BORGES, 2016).

Nessa perspectiva, no Município de Iporã do Oeste, o Serviço tem caráter preventivo, já que mesmo antes de ocorrer o afastamento do grupo familiar por intermédio do Judiciário, o Município assume a responsabilidade de efetivar ações que visam evitar esse afastamento, entre as quais se caracteriza o próprio Serviço (BORGES, 2016).

Nas situações em que ocorre o afastamento de crianças e adolescentes de seus genitores, a assistência é atribuída ao Abrigo Terra Nova no Município de Mondaí, e a família é atendida por meio do PAIF. Há casos em que o Judiciário determina que a família participe também do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos como prevenção para o afastamento (BORGES, 2016).

Portanto, é manifesto que o Serviço objetiva evitar o afastamento familiar, tendo em vista que uma das ações para preservar os laços familiares é justamente se dedicar à família assegurando o fortalecimento de vínculos. Entretanto, nas hipóteses de afastamento é realizado um trabalho conjunto, cuja obrigação do Município é orientar a família, e nesse caso estão inclusas as iniciativas do CRAS como forma de auxílio, de modo que as crianças possam ser reintegradas ao grupo familiar.

Conclui a assistente social que se tornam perceptíveis as mudanças na vida das crianças e adolescentes incluídos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, seja na forma de avaliar suas relações, buscar a garantia dos seus direitos ou conviver em comunidade, na família e no ambiente escolar. Todavia, esse trabalho tende a ser realizado constantemente sem conclusão, haja vista que existem muitas relações e vínculos fragilizados, o que torna a equipe de profissionais do CRAS cada vez mais empenhada e desafiada a intervir e contribuir para o fortalecimento dos vínculos, em especial no grupo familiar (BORGES, 2016).

Em vista desse cenário, no que diz respeito aos aspectos apresentados de ações, mudanças, dificuldades e resultados, é notório que o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos cumpre com seus objetivos de diminuir a incidência das desigualdades sociais que causam vulnerabilidade às pessoas que vivem em situações difíceis e que merecem apoio, e, principalmente, de evitar que crianças e adolescentes tenham seus laços familiares rompidos.

4 CONCLUSÃO

É plausível que os problemas familiares certificam que crianças e adolescentes necessitam de afeto e carinho das pessoas que estão consigo, a fim de sentirem-se preparadas para enfrentar os obstáculos que as expõem a situações de vulnerabilidade. De fato, as dificuldades as tornam excluídas de uma sociedade que é totalmente desigual e as distingue por sua classe social.

Nesse contexto, é relevante o trabalho efetuado pelo CRAS, em especial o respectivo Serviço, que constitui uma das políticas de assistência social mais benéfica, fortalecendo e superando as diferenças, de modo a possibilitar a reaproximação.

⁷ Informação fornecida pelo Psicólogo do CRAS Moacir Francisco Pires, entrevista sobre *O Direito ao Convívio Familiar e a Eficácia do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes na Cidade de Iporã do Oeste – Santa Catarina*, em setembro de 2016.

mação dos laços familiares. Aliás, todo esse apoio aos usuários auxilia em sua valorização na sociedade, tornando-os cidadãos empenhados com valores morais que os condicionam a agentes transformadores das suas relações humanas.

Por outro lado, há obstáculos. Nesse sentido, a falta de reconhecimento pelo Poder Público e de visibilidade do Serviço resulta em pré-conceitos e críticas que mantêm a sociedade distante das pessoas que necessitam de auxílio e prezam por sua dignidade, sendo rejeitadas por ideologias negativas sobre o assistencialismo.

Por sua vez, os efeitos também se perfectibilizam nos genitores ou responsáveis pelas crianças e adolescentes, pois se sentem preparados para enfrentar as dificuldades e contribuir na manutenção dos seus vínculos.

De modo geral, de acordo com a percepção dos profissionais entrevistados, a maioria dos usuários do Serviço tem demonstrado progresso nas relações intrafamiliares, o que, de forma preventiva, pode diminuir as hipóteses de afastamento familiar e, caso haja ocorrências, objetiva reestruturar o contexto de vivências da família.

Diante de todo o exposto, visualiza-se que o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos está garantindo que o direito à convivência familiar e comunitária seja assegurado por intermédio de ações de assistência social de forma preventiva, a fim de evitar o afastamento familiar de crianças e adolescentes.

The protection of the Right to Family Life and the Effectiveness of the Service of Coexistence and Strengthening of Links for Children and Adolescents

Abstract

The purpose of this article is to demonstrate the effectiveness of the Service of Coexistence and Strengthening of Links provided by the Reference Center for Social Assistance - CRAS of the municipality of Iporã do Oeste, Santa Catarina, regarding the strengthening of the fundamental right to family coexistence, ensured By the Statute of the Child and the Adolescent - ECA. The study was developed through field research with the professionals of the Service through the interview technique. Finally, it was verified through the results that, although there are difficulties related to the visibility of the Service and the minimum training team of the professionals who perform the activities of CRAS, the results are favorable, since the Service has a preventive character objectifying the non occurrence Of family remoteness. Therefore, it is concluded by the majority of the data presented, that the Service of Coexistence and Linkages Strengthening is effective when it comes to restructuring family bonds, easing situations of vulnerability and social risk, as it avoids the expulsion from the family group, ensuring that the children and adolescents are in full form of their fundamental rights.

Keywords: Adolescents. Family living. Child. Effectiveness. Service.

REFERÊNCIAS

BORGES, C. **O Direito ao Convívio Familiar e a Eficácia do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes na Cidade de Iporã do Oeste – Santa Catarina**. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito)–Universidade do Oeste de Santa Catarina: São Miguel do Oeste, 2016.

BRASIL. Política Nacional de Assistência Social. **Norma Operacional Básica – NOB/SUAS**. Brasília, DF: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2004.

CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Resolução n. 109, de 11 de novembro de 2009. Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 25 de nov. 2009. Disponível em: <<http://www.mds.gov.br/cnas/legislacao/legislacao/resolucoes/arquivos-2009/resolucoesnormativas-de-2009/>>. Acesso em: 11 set. 2016.

FONSECA, Antonio Cezar Lima da. **Direitos da Criança e do Adolescente**. 3. ed. rev e ampl. São Paulo: Atlas, 2015.

GOBBO, Edenilza; ARCARO, Larissa Thielle. Apadrinhamento afetivo: a formação de um arranjo familiar e a efetivação do direito fundamental à convivência familiar de crianças e adolescentes acolhidos institucionalmente. **Revista de Direito Privado**, São Paulo: Ed. RT, v. 70, n. 17, p. 261-274, out. 2016.

IPORÃ DO OESTE. **Lei n. 1.390**, de 29 de outubro de 2010. Cria o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS no Município de Iporã do Oeste e dá outras providências. Iporã do Oeste, SC, 29 out. 2010. Disponível em: <<http://www.legislacaomunicipal.com/gedocnet/imagens/78485554000113/lei01480.pdf>>. Acesso em: 12 set. 2016.